

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
DEPUTADO WILSON LIMA (PTB)

Em 15/04/04  
Assessoria de Plenário

PROJETO DE LEI Nº PL 1214 2004

Do Protocolo Legislativo para registro nº 64

seguida, à CEOF e CCJ.

Em 15/04/04

Paulo Roberto Guimarães de Castro  
Chefe da Assessoria de Plenário

Institui o programa "Brasília do Pedestre" com a finalidade de indicar espaços públicos destinados a implantação de vias para pedestres no Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

**Art. 1º.** Fica instituído o programa "Brasília do Pedestre" com a finalidade de indicar espaços públicos urbanos destinados a implantação de vias para pedestres no Distrito Federal.

**Art. 2º.** São passíveis de transformação em vias para pedestres as trilhas abertas informalmente pela população em áreas públicas.

**Art. 3º.** Caberá ao programa "Brasília do Pedestre" identificar e mapear as trilhas urbanas abertas informalmente pela população.

**Art. 4º.** A seleção das áreas públicas para transformação em vias para pedestres e seu mapeamento será realizada por meio de Comissão Especial criada em cada Administração Regional e integrada por representantes do Governo e das respectivas comunidades, sem ônus para o Tesouro.

**Art. 5º.** Esta Lei será regulamentada no prazo de 120 dias.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

JUSTIFICAÇÃO

O Distrito Federal vem registrando índices de atropelamentos cada vez mais alarmantes. Segundo o Departamento de Trânsito, 8 mil pessoas morreram atropeladas por veículos automotivos no DF em 2003. Apesar das sucessivas campanhas de paz no trânsito, visando reduzir a impetuosidade dos motoristas ao volante ou a desatenção dos pedestres,

PROTÓCOLO LEGISLATIVO  
PL Nº 1214 2004  
01 BIA

nada indica a possibilidade de uma reversão desse indicador. O número de veículos registrados no DF cresce na base de 10 a 15% ao ano, ocupando as vias existentes ou obrigando o GDF a criar novas vias para abrigar a frota de automóveis.

Em razão disso, Brasília tem sido conhecida e aceita como uma cidade dimensionada para o automóvel. Este Projeto quer demonstrar que a população está esperando, há anos, por uma cidade para o pedestre. Centenas de milhares de brasilienses caminham sistematicamente para o trabalho, para a escola, para as compras, esportivamente mas, o máximo que se conseguiu foram passagens de pedestres no Eixo Monumental, que as pessoas mal usam, e pistas de Cooper para práticas esportivas.

Como humanizar a cidade, se não existem espaços de convivência social nas ruas? É preciso construir uma outra cidade: uma cidade para o cidadão, para o pedestre. Afinal, muitas pessoas gostam de caminhar, e só não o fazem porque não existem vias para pedestre no Distrito Federal. Mesmo assim, milhares de pessoas caminham sistematicamente pela cidade. Nas cidades satélites caminhar nas ruas é uma prática cotidiana

Por esse motivo, estou apresentando este Projeto de Lei, instituindo o programa "Brasília do Pedestre" com a finalidade selecionar e indicar espaços públicos destinados a implantação de vias para pedestres no Distrito Federal. A seleção das áreas para serem transformadas em vias para pedestres será feita por uma Comissão Especial constituída, dentro das administrações regionais, por representantes do governo e das comunidades

**Brasília, 11 de março de 2004**

**WILSON LIMA**  
**Deputado Distrital**

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL No 1214 / 2004
Fis. N° 02 BIA